



DECRETO NUMERO 7033 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da feira livre de frutas, verduras e pescados na região sul do Município e dá outras providências.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que há muitos anos a feira livre na região do sul do Município carece de uma implementação;

Considerando os excelentes resultados que os produtores vêm obtendo ao oferecerem seus produtos à população;

Considerando a ampliação do número de produtores e pescadores daquela região;

Considerando que o comércio de pescados também pode agregar valor a essas Feiras Livres, oferecendo produtos de boa qualidade e apoiando os pescadores artesanais;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.787/98 que trata da implantação de Feiras Livres no Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializadas as feiras livres para comercialização de produtos agrícolas em geral e de pescados que funcionarão na Rua José Pedro do Prado, no bairro do Sertão da Quina e na Avenida Marginal Santa Cruz, no bairro da Maranduba.

Parágrafo único. As Feiras Livres funcionarão no período de janeiro a dezembro, das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a domingo e as licenças serão deferidas preferencialmente aos produtores e pescadores da região sul do Município.

Art. 2º A expedição do alvará pela Prefeitura Municipal estará condicionada a anuência do comércio do ramo alimentício já estabelecido num raio de 50 (cinquenta) metros de onde a feira será instalada.

Art. 3º O valor da taxa para expedição da licença pela municipalidade será de 10 (dez) UFESP'S para cada exercício.



Dec. 7.033/19

Fls.: 2-2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4.279, de 19 de agosto de 2004.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 11 de fevereiro de 2019.

DELCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CF/CEG/gas